



**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
SEBRAE/BA**

Nº 01/2016

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE
PESSOAS JURÍDICAS PARA O PROJETO
BIOMA CAATINGA – CICLO II, VISANDO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENTES DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL/ADRs.
NÍVEL 1 e 2**

**Salvador
Março / 2016**



PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/0001-12, com sede na Rua Horácio César, 64 – Dois de Julho – Salvador/BA, por meio da Coordenação de Gestão de Credenciados, torna público que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para integrar o CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, NÍVEL 1 e 2 visando atender ao Projeto Bioma Caatinga – CICLO II - BAHIA , na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pelo **SEBRAE/BA** para esse fim.
2. O SEBRAE/BA realiza credenciamento de empresas para prestação de serviços de Agente de Desenvolvimento Rural Sustentável. Os cadastros dos Agentes de Desenvolvimento Rural, Nível 1 e 2, visam atender o Projeto Bioma Caatinga Ciclo II.
3. As inscrições para este Edital serão realizadas exclusivamente por via postal, com Aviso de Recebimento - AR, do Formulário de Inscrição disponível no site <http://www.ba.sebrae.com.br>, link “**SEBRAE/BA**” – “**Credenciamento Bioma Caatinga – Ciclo II - 01/2016**”, acompanhado dos documentos de habilitação, **sendo que a inscrição somente será válida após validação do envio dos documentos listados nos subitens 5.3.1 e 5.3.2, em consonância com cronograma publicado.**
4. **O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados**, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa através do site www.ba.sebrae.com.br - link “**SEBRAE/BA**” – “**Credenciamento Bioma Caatinga – Ciclo II - 01/2016**”.
5. O credenciamento não estabelece obrigação do **SEBRAE/BA** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, aptas a atender às demandas, quando houver.
6. O candidato a Agente de Desenvolvimento Rural Sustentável Nível 1 e 2 não terá vínculo com o SEBRAE/BA, mas com a pessoa jurídica, a qual o agente está vinculado.
7. O presente credenciamento poderá ser suspenso, adiado, cancelado no todo ou em parte, não implicando necessariamente em contratação, podendo o **SEBRAE/BA**, revogá-lo por razões de seu interesse, sem que em decorrência de quaisquer dessas medidas tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
8. Os itens apresentados no presente Edital, salvo disposição contrária, referem-se **única e exclusivamente ao Processo de Credenciamento do PROJETO BIOMA CAATINGA CICLO 2 - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 1 e 2.**
9. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito **somente por escrito** através do endereço eletrônico – bioma.caatinga@ba.sebrae.com.br.



| ÍNDICE | | |
|---------------|---|----|
| 1 | Objeto | 04 |
| 2 | Condições para Credenciamento | 04 |
| 3 | Etapas do Processo de Credenciamento | 05 |
| 4 | Inscrição | 06 |
| 5 | Habilitação | 07 |
| 6 | Curso de Formação e Certificação | 9 |
| 7 | Cronograma | 10 |
| 8 | Cadastro de Credenciados | 12 |
| 9 | Formalização da Contratação de Serviços | 12 |
| 10 | Acompanhamento e Avaliação da Prestação de Serviços | 14 |
| 11 | Descredenciamento | 14 |
| 12 | Valor, Forma e Condições de Pagamento | 16 |
| 13 | Disposições finais | 16 |

| ANEXOS | | |
|---------------|---|----|
| I | Apresentação do PROJETO BIOMA CAATINGA – AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL | 18 |
| II | Perfil e Atribuições do Profissional | 20 |
| III | Relação das Categorias/Municípios /Regiões | 23 |
| IV | Modelo de Curriculum Vitae | 25 |
| V | Declaração sobre as Vedações ao Credenciamento | 26 |
| VI | Termo de Adesão | 27 |
| VII | Estimativa de Atendimentos por Região / Lista dos Municípios por Região | 28 |
| VIII | Rol de atividades – Supervisores e Agentes de Comunicação | 30 |



1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrar o **Cadastro de Agentes de Desenvolvimento Rural, Nível 1 e 2, do PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo II**, que poderão ser chamados para a prestação de serviço de orientação técnica e gerencial a produtores agricultores familiares quando houver demanda. O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar para prestar serviços ao **SEBRAE/BA**, pessoa jurídica, legalmente constituída no país, operando nos termos da legislação vigente, com experiência, cuja finalidade e ramo de atuação permitam/contemple a realização de serviços assessoria e/ou consultoria em gestão, assistência técnica e gerencial empresarial rural e áreas afins.

2.1.1. Será considerada empresa legalmente constituída aquela que apresentar contrato social no momento da inscrição, com registro nos órgãos competentes (Junta Comercial ou Cartório ou OAB).

2.2. A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento**. O presente edital de credenciamento não implicará em dedicação exclusiva **da Pessoa Jurídica credenciada** e nem a expectativa de vínculo trabalhista com o SEBRAE/BA por parte dos profissionais vinculados à Pessoa Jurídica credenciada.

2.3. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao **SEBRAE/BA**, pessoas jurídicas cujos sócios ou empregados sejam ex-empregados e/ou ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e/ou diretor do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato até o dia da inscrição para este processo.

2.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas.

2.5. A contratação se dará, preferencialmente, **para pessoas jurídicas que tenham em seus quadros** profissionais que residam no município/subterritório que demande a atuação do **PROJETO BIOMA CAATINGA - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL Nível 1 e 2**.

2.6. O profissional contratado para atuar como ADRS Nível 1 e 2, vinculado à pessoa jurídica, não poderá ter contrato simultâneo no SEBRAE em nenhum outro sistema de credenciamento, enquanto perdurar a atuação no Projeto. O profissional precisa apresentar declaração de que não presta serviços em outros projetos/programas do SEBRAE, de acordo com o item 5.3.2, item 6.

2.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que:

a) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa.

b) Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do SEBRAE.

c) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no item 11 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento).



d) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

e) Sejam ou possuam algum dirigente ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregados do Sistema SEBRAE.

f) Sejam Empresas Individuais ou Empreendedores Individuais.

g) Sejam constituídas sob a forma de associação.

2.8. EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada somente poderá se inscrever se em seu contrato social estiver contemplada a atividade de consultoria.

2.9. Nenhum profissional poderá participar do presente credenciamento por intermédio de mais de uma pessoa jurídica.

2.10. Estará automaticamente eliminada a pessoa jurídica que:

a) Não apresentar toda a documentação solicitada neste Edital.

b) Deixar de atender as exigências deste Edital.

c) Subcontratar empresas, entidades ou profissionais para a prestação de serviços no âmbito do **PROJETO BIOMA CAATINGA – CICLO 2 - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes **etapas eliminatórias**:

1ª etapa: Inscrição:

- Preenchimento completo do formulário de inscrição e anexos;
- Envio de toda documentação listada nos subitens 5.3.1 e 5.3.2.

2ª etapa: Habilitação:

- Análise documental da pessoa jurídica;
- Análise documental do(s) profissional (is) indicado(s).

3ª etapa: Aprovação do Credenciamento - Curso de Formação e Certificação

- Priorização e convocação para participação de Curso de Formação e Certificação;
- Curso de Formação e Certificação.

3.2. As pessoas jurídicas e os respectivos profissionais indicados que, ao final do processo de credenciamento, **forem aprovados em todas as etapas descritas acima** integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços ao SEBRAE/BA, no âmbito do **PROJETO BIOMA CAATINGA CICLO 2 - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, Nível 1 e 2**.

3.3. O credenciamento da pessoa jurídica não implica, necessariamente, na certificação automática dos profissionais por ela indicados. Esta dependerá de participação e conseqüente aprovação dos profissionais no Curso de Formação de AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL 1 e 2 a ser realizado oportunamente pelo **SEBRAE/BA** e conforme critérios definidos na metodologia do **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo II**.



4. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá enviar ao SEBRAE/BA, exclusivamente por via postal, com Aviso de Recebimento - AR, do Formulário de Inscrição disponível no site <http://www.ba.sebrae.com.br>, acompanhado dos documentos de habilitação, em um único envelope lacrado, contendo a seguinte identificação:

Remetente:

EDITAL BIOMA CAATINGA – CICLO II Nº 01/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Proponente)

(Endereço do Proponente)

Destinatário:

SEBRAE/BA – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia

COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL BIOMA CAATINGA – CICLO II

Coordenação de Gestão de Credenciados

Rua Horácio César, 64, Dois de Julho - CEP 40.060-350 – Salvador/BA

4.2. O referido formulário deverá ser preenchido e enviado com seus dados, o relato de experiência e a indicação de seus profissionais e os seus anexos na forma do item 5.3.1 e 5.3.2, para o endereço Rua Horácio César, nº 64, Bairro Dois de Julho, Salvador/BA – CEP 40.060-350, sendo que serão considerados inscritos os processos postados até às 17 horas do dia 11 de Abril de 2016.

4.2.1. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) do credenciamento no **PROJETO BIOMA CAATINGA – CICLO 2 - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL Nível 1 e 2.**

4.2.2. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar desde que tenham **vínculo formal de sócio (contrato social), cooperado, prestador de serviço ou empregado (CLT).**

4.2.2.1. Quando da apresentação da documentação, as pessoas jurídicas deverão comprovar ao SEBRAE/BA o vínculo acima mencionado com o(s) profissional (is) habilitado(s) para o Curso de Formação de AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL Nível 1 e 2.

4.3. O SEBRAE/BA não se responsabiliza por falhas geradas por qualquer situação, inclusive por casos fortuitos ou de força maior. O proponente é o responsável pelo envio do Formulário e documentos.

4.3.1. O SEBRAE/BA não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

4.3.2. O comprovante da data de envio dos documentos será o carimbo dos Correios no envelope.

4.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica participante, reservando-se o **SEBRAE/BA** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

4.5. Será feita a publicação dos selecionados no portal <http://www.ba.sebrae.com.br>, link “Credenciamento SEBRAE/BA – Projeto Bioma Caatinga Ciclo II – 01/2016”.



5. SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO

5.1. A etapa de habilitação consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento e dos respectivos profissionais indicados. Os critérios de análise são: entrega, validade e compatibilidade dos documentos apresentados com o objeto e exigências deste Edital (regularidade jurídica, fiscal e experiência).

5.2. Os inscritos para o credenciamento deverão enviar a documentação abaixo, subitem 5.3, em cópia simples legível (frente e verso, quando houver), para Etapa de Habilitação. Somente documentos em português ou com tradução juramentada serão aceitos.

5.3. A avaliação da pessoa jurídica e profissionais indicados ocorrerá em **02 (duas) fases eliminatórias**:

5.3.1. Primeira fase: Documentos Obrigatórios para **Avaliação Documental da Pessoa Jurídica:**

| ITEM | DOCUMENTO | OBSERVAÇÕES |
|------|--|--|
| 1 | Cópia do ato constitutivo atualizado (onde constem todas as alterações), inscrito ou registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório). | Atente-se para o objeto social da pessoa jurídica, pois este deve ser compatível com a realização de serviços assessoria e/ou consultoria em gestão empresarial e áreas afins. |
| 2 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ | Atente-se para o envio de comprovante atualizado, retirado no ato da inscrição. |
| 3 | Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF) | Mesmo as empresas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante. |
| 4 | Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União | |
| 5 | Formulário de inscrição preenchido – SEBRAE/BA – PROJETO BIOMA CAATINGA CICLO II - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL Nível 1 e 2 | O Formulário precisa estar todo preenchido e legível. |

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade e não será permitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos da Pessoa Jurídica.
2. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado, explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

5.3.2. Segunda fase: Documentos Obrigatórios para **Avaliação Documental do(s) Profissional(is) Indicado(s):**



| ITEM | DOCUMENTO | OBSERVAÇÕES |
|------|---|---|
| 1 | Cópia impressa do currículo | Vide modelo no Anexo IV. |
| 2 | Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica | Quando empregado, cópia da carteira profissional (página de identificação + páginas que comprovem a admissão e a função ocupada), ou ficha de registro (frente e verso, com as devidas assinaturas – empregados e empregador). Quando sócio, a cópia do contrato social entregue com a documentação da PJ será considerada. Quando cooperado: cópia de ficha de admissão/ cadastro/ termo de adesão/matricula mais declaração da Cooperativa/ Instituto. Prestador de Serviço – Declaração da Empresa do período e tipo de vínculo. |
| 3 | Cópia de comprovante de domicílio atualizada em nome do profissional ou parente de primeiro ou segundo grau). | Exemplos: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias, comerciais, contrato de locação residencial e outros. O candidato preferencialmente deve ter domicílio próximo ao local da execução do serviço. As atividades dos ADRS serão realizadas em subterritórios, conforme ANEXO III. O candidato deverá comprovar residência no subterritório a qual esta candidatando-se a realizar os serviços. Deverá residir na comunidade e não ter custos para ir de seu domicílio até o local de execução dos serviços. Caso ocorra este custo será de responsabilidade da pessoa jurídica, a qual o agente está vinculado. |
| 4 | Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) | São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97). |
| 5 | Comprovante de escolaridade (conforme requisito constante no anexo II) | Cópia – frente e verso – de diploma, certificado, histórico escolar, declaração emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou, ainda, cópia do registro profissional. |
| 6 | Declaração de exclusividade | Apresentar declaração de que não presta serviços ao SEBRAE em outros programas/projetos. |
| 7 | Declaração de opção por área de atuação. Categoria / Município/Subterritório, conforme ANEXO III. | O Candidato deverá por meio de declaração evidenciar a opção pela Categoria, Município e Subterritório, conforme o ANEXO III. Só será aceita uma opção. |
| 8 | Atestado de Capacidade Técnica | O candidato deverá apresentar atestado de capacidade técnica na forma de: AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 1 <ul style="list-style-type: none"> Zona Rural e Urbana - certificado de cursos técnicos e/ou extensão na área agrícola e/ou pecuária para os Agentes que |



| ITEM | DOCUMENTO | OBSERVAÇÕES |
|------|-----------|---|
| | | atuarão na região rural; Certificado de cursos das áreas de Contabilidade e Administração para os Agentes que atuarão nas áreas urbanas, atendendo MPEs do segmento de caprino e ovino. AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 2 <ul style="list-style-type: none">• Supervisores – Certificado de cursos na área de Ciências Agrárias, Veterinária ou Zootecnia (caprinocultura e ovinocultura);• Agente de Informação e Comunicação – certificado de cursos na área de jornalismo, comunicação ou Marketing. |

OBSERVAÇÕES:

1- A análise do profissional é feita a partir dos documentos enviados, de acordo com os requisitos e exigências do perfil descrito no Edital (Anexo II).

5.4. Os documentos acima relacionados (subitens 5.3.1 e 5.3.2) deverão ser enviados no mesmo envelope referido no item 4.1 deste Edital, no ato da inscrição.

5.4.2. O **SEBRAE/BA** não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que impossibilitem o **recebimento** dos documentos, bem como problemas com os Correios, transportadoras ou outros.

5.5. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **SEBRAE/BA** poderá comunicar a pessoa jurídica, através de publicação no *site* www.ba.sebrae.com.br - link "**Credenciamento SEBRAE/BA – Projeto Bioma Caatinga – Ciclo II - 01/2016**", concedendo prazo para sua regularização.

5.6. **Os documentos enviados para este processo não serão devolvidos.**

6. TERCEIRA ETAPA: APROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CURSO DE FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

6.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na participação e aprovação no Curso de Formação de AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL Nível 1 e 2, com a carga horária de até 80 (oitenta) horas distribuídas em 3 (três) módulos.

6.2. Os Candidatos serão convocados a participarem do Curso de Formação mediante a demanda das vagas existentes e conforme o ANEXO III e ainda com o oferecimento de Cursos de Formação de acordo à necessidade de preenchimento de vagas. A convocação seguirá os critérios de priorização abaixo, com convocação por vaga existente, na seguinte ordem de relevância:

- Ser domiciliado no local de realização dos serviços;
- Formação profissional mais adequada à função requerida;
- Comprovação de capacidade técnica, conforme 5.3.2 ítem 8;
- Tempo de experiência;



6.3. O credenciamento somente será realizado após aprovação alcançada pelo candidato no Curso de Formação de AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL Nível 1 e 2, a partir de Avaliação de Conhecimentos Aplicados e Habilidades. A parte de Habilidades terá peso 4 (quatro) na média final e a parte de Conhecimentos Aplicados(Prática) terá peso 6 (seis) na média final, conforme segue:

6.3.1. **Avaliação de Habilidades:** em cada um dos módulos haverá avaliação sobre os aspectos desenvolvidos durante o curso de formação. Os quesitos elaborados para o formulário estão baseados nas habilidades previstas na capacitação, assim como em quesitos passíveis de observação em sala de aula.

6.3.2. **Avaliação de Conhecimentos Aplicados (Prática):** essa avaliação será por meio de atividades de campo simulando a atividade a ser desenvolvida pelos AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL e posterior apresentação dos trabalhos realizados, quando serão observados os requisitos definidos no perfil do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL Nível 1 e 2.

6.4. Será considerado aprovado na Etapa Curso de Formação e Certificação o candidato que tiver média igual ou superior a 70 (setenta) na média ponderada das notas obtidas, de acordo com o peso, em cada módulo do Curso.

6.5. A participação no curso deverá ser de 100%. Eventuais ausências decorrentes de fortuito ou força maior serão avaliadas pela comissão, caso a caso. Haverá controle de frequência.

6.6. Uma comissão especial formada pelos Facilitadores do Curso de Formação de AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL e técnicos do **SEBRAE/BA** analisará os itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5. Os candidatos que não preencherem os requisitos supracitados estão automaticamente eliminados do processo.

6.7. Após a conclusão do Curso de Formação de AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL e a aprovação do profissional, o **SEBRAE/BA** divulgará os aprovados nesta etapa e consequentemente aptos para o credenciamento no site www.ba.sebrae.com.br.

7. CRONOGRAMA

7.1. A convocação, os resultados das etapas ou qualquer alteração nas informações descritas neste Edital serão divulgados nos cronogramas publicados no site www.ba.sebrae.com.br – link “**Credenciamento SEBRAE/BA - Projeto Bioma Caatinga Ciclo II - 01/2016**”.

7.2. Observe que na divulgação relativa à **Etapa Habilitação** haverá 2 listagens: uma relativa à PJ e outra correspondente aos profissionais indicados. Ambas devem ser consultadas.

7.3. Após a divulgação dos resultados **preliminares** de cada etapa de credenciamento, o representante da empresa terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para questionamentos e/ou apresentação de recursos.

7.4. Todos os questionamentos e/ou recursos serão dirigidos ao SEBRAE/BA, através do endereço eletrônico bioma.caatinga@ba.sebrae.com.br e **não terão efeito suspensivo**.

7.5. Quando a pessoa jurídica optar por entrar com “recurso”, deverá optar, no título da mensagem, pela condição “RECURSO”, não havendo formulário padrão ou modelo para tal procedimento.



7.6. Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo (data/ horário limite – até 18h00 do 2º dia) serão desconsiderados.

7.7. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como nome completo da empresa e do profissional e número de CNPJ, obrigatoriamente. Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.8. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de respostas e/ou recursos de recursos.

7.10. A solicitação cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora ou qualquer colaborador do **SEBRAE/BA** será preliminarmente indeferida.

| ETAPAS/ FASES/ ATIVIDADES | DATA PROVÁVEL |
|--|-----------------------------|
| → Publicação do Edital | Até 28/03/2016 |
| → Etapa 1 – Inscrição: período de inscrição para o credenciamento. Postagem de toda documentação (PJ e profissionais) listada nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 deste Edital, inclusive comprovação de vínculo do profissional com a pessoa jurídica | 28/03 a 11/04/2016 às 17:00 |
| → Etapa 1 – Inscrição: divulgação da listagem de inscrições finalizadas. | 18/04/2016 |
| → Etapa 2 - Habilitação: resultado preliminar da análise da documentação. | 22/04/2016 |
| → Etapa 2 - Habilitação: prazo para questionamentos relativos à análise da documentação. | 25 e 26/04/2016 |
| → Etapa 2 - Habilitação: resultado final da análise da documentação. | 29/04/2016 |
| → Etapa 3 – Convocação para Curso de Formação e Certificação | 05/05/2016 |
| → Etapa 3 – Curso de Formação e Certificação: realização do Curso de Formação de AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL Nível 1 e 2 | 09/05 a 20/05/2016 |
| → Etapa 3 – Curso de Formação e Certificação: resultado preliminar após conclusão do Curso de Formação de AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL | 25/05/2016 |
| → Etapa 3 – Curso de Formação e Certificação: prazo para questionamentos relativos aos resultados preliminares | 26 e 27/05/2016 |
| → Etapa 3 – Curso de Formação e Certificação: resultado final do processo de credenciamento. | 30/05/2016 |



8. CADASTRO DE CREDENCIADOS

8.1. Todas as pessoas jurídicas certificadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Agentes de DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – Nível 1 e 2, do PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo II, estando aptos a prestar serviços quando demandados.

8.2. O credenciamento será válido pelo período de vigência do PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo II, salvo o disposto no item 11 deste Edital.

8.3. Após o credenciamento, poderá ser solicitada a alteração de habilitação, quando houver alteração de razão social, estrutura societária, sede e casos semelhantes.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Quando houver demanda, a Pessoa Jurídica será chamada para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

9.2 Além do previsto no item anterior, a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar a comprovação do cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias para a formalização dos contratos, mediante a apresentação dos seguintes documentos (aplicável no caso dos profissionais indicados que tenham vínculo empregatício):

- a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- e) Comprovação do recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio da cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- f) Cópia do comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.

9.3. A pessoa jurídica cujos profissionais indicados estão certificados como AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, Nível 1 e 2, realizarão os atendimentos previstos no PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo II, seguindo os seguintes critérios estabelecidos:

- a) O candidato deve ter domicílio próximo ao local da execução do serviço. As atividades dos ADRS serão realizadas em subterritórios, conforme ANEXO III. O candidato deverá comprovar residência no subterritório a qual esta se candidatando a realizar os serviços. Deverá residir na comunidade e não ter custos para ir de seu domicílio até o local de execução dos serviços. Caso ocorra este custo será de responsabilidade da pessoa jurídica, a qual o agente está vinculado.
- b) Disponibilidade de atendimento e aceite da prestação de serviço pelo representante legal da pessoa jurídica.

9.4. É desejável que a pessoa jurídica disponha de instalações físicas em um dos municípios a serem atendidos pelo Programa e pertencente a área de atuação da Unidade Regional Juazeiro do **SEBRAE/BA** responsável pela condução dos serviços.



9.4.1. As instalações citadas nesse item devem possuir:

- ✓ 1 sala de reunião climatizada;
- ✓ 1 sala de apoio logístico para guarda de materiais de trabalho;
- ✓ 1 sala de treinamento climatizada, com capacidade para 20 pessoas;
- ✓ 1 computador com acesso à internet;
- ✓ 1 impressora;
- ✓ 1 linha telefônica;
- ✓ 1 pessoa de contato para atendimento aos Agentes de Desenvolvimento Rural Sustentável e às necessidades do PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo II.

9.5 O limite máximo para prestação de serviços por cada profissional vinculado a Pessoa Jurídica é de 02 (dois) atendimentos por dia. O SEBRAE/BA, de acordo com a estratégia e cenário, informará a meta mensal estimada para cada profissional respeitando o limite de até 02 (dois) atendimentos por dia.

9.5.1 Na contratação deverá ser definida a quantidade de atendimentos/mês que cada pessoa jurídica deverá realizar durante a vigência do contrato, perfazendo um somatório total de atendimentos da contratação.

9.6. A pessoa jurídica deverá disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária para a realização do programa, como: notebook e modem para todos os profissionais por ela credenciados, respeitando a configuração determinada pelo **SEBRAE/BA**.

9.6.1 A Pessoa Jurídica deverá entregar para o **SEBRAE/BA**, mensalmente, todos os relatórios técnicos dos atendimentos realizados por agente em formato digital.

9.6.2 A Pessoa Jurídica deverá enviar para o SEBRAE/BA, mensalmente, todas as fichas impressas que sejam utilizadas para cadastro e atendimento dos clientes.

9.6.3. A pessoa jurídica deverá garantir que os AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 1 e 2, utilize uniforme e credenciais do PROJETO BIOMA CAATINGA CICLO II, quando estiverem em atendimento, assim como em capacitações e reuniões de trabalho.

9.6.4. A pessoa jurídica deverá remunerar os AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, NÍVEL 1 e 2, bem como responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as despesas necessárias para a perfeita realização das visitas nas propriedades rurais e empresariais, inclusive as relacionadas com telefone, transporte, alimentação, entre outros.

9.6.5. A pessoa jurídica deverá cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.7. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

9.8. Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

9.9 A Pessoa Jurídica deverá honrar com todos os compromissos, prazos, pagamentos e necessidades inerentes ao desempenho da função, de forma que o profissional por ela contratado tenha todas as condições necessárias ao desempenho do seu trabalho.



10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 O SEBRAE/BA objetivando garantir o resultado efetivo do PROGRAMA DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL Nível 1 e 2, poderá a qualquer tempo e sem aviso prévio, realizar acompanhamento e avaliação quantitativa e qualitativa dos profissionais contratados e das pessoas jurídicas.

10.1.1 Para fins de avaliação qualitativa dos profissionais contratados pela Pessoa Jurídica, poderão ser considerados:

- Avaliação de uso do sistema;
- Acompanhamento e avaliação do trabalho de campo;
- Qualidade de lançamentos;
- Alcance de meta mensal;
- Registro de Reclamações;
- Postura Inadequada;
- Alteração Metodológica;
- Outros itens que venham a ser definidos pelo SEBRAE/BA.

O SEBRAE/BA poderá emitir uma carta para a Pessoa Jurídica advertindo sobre a avaliação inadequada de seu profissional. Caso isso aconteça, a Pessoa Jurídica deverá responder formalmente ao SEBRAE/BA no prazo de 3 (três) dias úteis, informando as providências tomadas para solução da advertência apresentada.

10.1.2 Para fins de avaliação quantitativa, a Pessoa Jurídica será avaliada a cada bimestre com relação ao alcance da meta estipulada. O SEBRAE/BA enviará relatório com o acompanhamento da meta.

O SEBRAE/BA poderá advertir a Pessoa Jurídica pelo não cumprimento da meta. Caso isso aconteça, a Pessoa Jurídica deverá responder formalmente ao SEBRAE/BA no prazo de 3 (três) dias úteis, informando as providências tomadas para solução da advertência apresentada.

10.2. A avaliação poderá ser realizada de duas formas:

- a) pelo cliente.
- b) pela unidade contratante no **SEBRAE/BA**.

11. DESCRENCIAMENTO

11.1 A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE, salvo justificativa;
- c) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes;
- e) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantia de sua plena execução;



- f) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE;
- g) Organizar eventos e propor a grupos de clientes do SEBRAE que solicitem seus serviços;
- h) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE;
- i) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE;
- j) Comercializar qualquer produto do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição;
- k) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- l) Designar ou substituir por outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE, no todo ou em parte;
- m) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE;
- n) Articular parcerias em nome do SEBRAE sem autorização prévia;
- o) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE;
- p) Comercializar os dados cadastrais dos clientes do PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo II;
- q) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- r) Apresentar reincidência negativa de avaliação qualitativa do profissional contratado pela Pessoa Jurídica, assim como, o não atingimento de meta por dois meses consecutivos por parte da Pessoa Jurídica.
- s) Não zelar pelos materiais disponibilizados pelo SEBRAE/BA para a realização do trabalho.
- t) Não entregar ao cliente todos os materiais previstos na metodologia.

11.2 A reincidência negativa de avaliação qualitativa do profissional contratado pela Pessoa Jurídica, assim como, o não atingimento da meta por dois meses consecutivos por parte da Pessoa Jurídica, poderão ser objeto de advertências e penalidades, que podem promover o descredenciamento do Profissional e/ou da Pessoa Jurídica.

11.3. A pessoa jurídica ou o profissional indicado poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento do **SEBRAE/BA**, mediante solicitação formal, original, assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento/afastamento.



12. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. Os valores a serem pagos a Pessoa Jurídica contratada no Projeto BIOMA CAATINGA – Ciclo II estão demonstrados na tabela abaixo:

| CATEGORIA | NÚMERO ATIVIDADES/ MÊS | REMUNERAÇÃO PESSOA JURÍDICA | PRAZO DA CONTRATAÇÃO |
|---|--|--------------------------------------|-------------------------|
| Agente de Desenvolvimento Rural Sustentável Nível 1 | Cada agente atenderá 31 produtores/mês | R\$ 92,04 por atendimento realizado* | 10 MESES |
| Agente de Desenvolvimento Rural Sustentável Nível 2 - Supervisores | Supervisão virtual e presencial, conforme plano de trabalho | R\$ 180,00 por atividade realizada* | 10 MESES |
| Agente de Desenvolvimento Rural Sustentável Nível 2 – Agente de Comunicação | Comunicação virtual e presencial, conforme plano de trabalho | R\$ 180,00 por atividade realizada* | 10 MESES |

* O rol de atividades que serão desenvolvidas ao longo da execução contratual consta no Anexo VIII.

12.1.1. Nesse valor estão inclusas todas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, assim como todas as despesas relativas a impostos, tributos e/ou taxas que por ventura incidam sobre a prestação de serviços objeto deste Edital.

12.2. O pagamento dos atendimentos realizados será efetuado por depósito em conta corrente da pessoa jurídica credenciada, à qual o profissional indicado esteja vinculado mediante apresentação de nota fiscal e das certidões, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato. Também serão necessários os documentos comprobatórios relacionados aos atendimentos realizados conforme metodologia do PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo II.

12.3 A nota fiscal deve estar preenchida com as seguintes informações:

- Natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN/RFB Nº 971 de 17/11/2009.
- Especificação dos serviços realizados (nº de visitas e /ou atividades desenvolvidas).
- Período de realização dos serviços.
- Número do contrato.
- Nome do profissional vinculado à pessoa jurídica credenciada e que realizou o serviço.
- Local (cidade) da prestação dos serviços.
- Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com legislação vigente.
- Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluídas contas de poupança.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as pessoas jurídicas, e seus respectivos profissionais indicados que forem aprovados em todas as etapas do processo de credenciamento, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços como Agentes de Desenvolvimento Rural Sustentável – Nível 1 e Nível 2, do PROJETO BIOMA CAATINGA do **SEBRAE/BA**, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.



13.2. A pessoa jurídica deverá garantir a devolução ao SEBRAE/BA do material utilizado do PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo II, caso, o agente saia, ou seja, afastado do Projeto, compreendendo: carta de apresentação, material promocional (folders, fichas, cartilhas) e outros.

13.3. A pessoa jurídica deverá cumprir fielmente a metodologia do PROJETO BIOMA CAATINGA Ciclo II, assim como utilizar os sistemas e softwares de registro e gestão determinados pelo **SEBRAE/BA**.

13.4 O participante deste processo de credenciamento deverá sempre acompanhar o andamento do processo no site www.ba.sebrae.com.br - link "**Credenciamento SEBRAE/BA – Projeto Bioma Caatinga Ciclo II - 01/2016**", não podendo alegar qualquer desconhecimento quanto às informações e convocações publicadas no referido site.

13.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

13.6. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

13.7. Quando o **SEBRAE/BA** tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.

13.8. O SEBRAE/BA poderá alterar os critérios e procedimentos de contratação estabelecidos no PROJETO BIOMA CAATINGA - Ciclo II.

13.9. A participação neste processo de credenciamento implica na **aceitação integral e irretroatável das normas e condições estabelecidas neste Edital**, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

Salvador, 28 de Março 2016.

SEBRAE/BA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIADOS



ANEXO I

APRESENTAÇÃO DO PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo II - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

O **Projeto Bioma Caatinga** é uma ação conjunta de vários agentes institucionais que objetiva aprofundar análise do segmento de Caprinovinocultura e investir no Desenvolvimento Regional Sustentável (DRS) em cinco municípios no estado da Bahia: Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Remanso e Uauá, com maior dinamismo, formados por um conjunto de comunidades, cada uma com recursos e especificidades particulares, que somadas possuem a maior concentração de rebanho no território do sertão do São Francisco. Adicionalmente, a atividade se adapta perfeitamente ao clima do semiárido e possui uma crescente demanda de mercado.

A estratégia de ação baseou-se em estudo diagnóstico específico conduzido pela Markestrat em 2012 e que comprova através de dados da atividade em cada território, a relevância de agir a partir do conhecimento prático do produtor, sendo as informações e conteúdos, tanto os conceituais como os metodológicos, originados da realidade concreta dos participantes (comunidades e instituições), ou seja, de forma endógena e participativa.

Alguns aspectos identificados no diagnóstico:

- Ambiente favorável ao desenvolvimento de atividades agropecuárias integradas;
- Mercado franco para carne, leite e pele de boa qualidade;
- Expressiva área da população envolvida (cinco municípios);
- Tradição como exploração pecuária familiar e de baixo custo;
- Geração de emprego e renda para produtores e familiares;
- Alternativa viável para pequenas unidades produtivas;
- Efetivo rebanho caprino e ovino estabelecido, o maior do Brasil;
- Adaptabilidade das espécies animais à região;
- Tecnologia disponível para a criação intensiva e em base empresarial;
- Baixa produtividade dos rebanhos locais.

A constituição de parceiros, comprometidos com a mudança econômica e social das comunidades foi estabelecida pela criação de uma Governança com a formação do Comitê Estadual e Comitês Executivos Municipais. O Comitê Estadual foi constituído para gerenciar as ações do programa. Possui distribuição estadual, realiza o processo de integração institucional e territorial que fomenta as ações executivas junto aos municípios. Por definição colegial, a coordenação do Programa ficou sob a responsabilidade da Superintendência do Banco do Brasil - BB e a Secretaria Executiva, o representante do SEBRAE/BA. Os Comitês Executivos Municipais foram estabelecidos para dar condições e ambiente institucional local para a execução das ações em cada município.



Um dos eixos de grande importância é o de Educação e a ação priorizada estruturante é o de Assistência Técnica e Gerencial através da implantação dos **ADRS – Agentes de Desenvolvimento Rural Sustentável**.

A estratégia do **ADRS** tem como parceiros principais a Fundação Banco do Brasil - FBB, o BB e SEBRAE/BA, que visa promover o desenvolvimento social e fortalecer a base produtiva e gerencial da Caprinocultura e Ovinocultura da Bahia, viabilizando aos produtores rurais acesso à orientação técnica, gerencial, econômica e ambiental através da atuação de Agentes.

A formação dos agentes representa uma oportunidade para melhoria da condição socioeconômica dos produtores rurais, com a realização de ações que estimulam o empreendedorismo, a inovação, o crédito e acesso a mercados, através da integração entre produtores, agroindústrias e distribuidores.

Na experiência do primeiro ciclo do Programa Bioma Caatinga, obtiveram destaque a troca e produção de conhecimento acerca do território, a transferência de tecnologia e protagonismo de jovens da própria região, aliado a assistência dada a pequena propriedade rural, num dos piores períodos vivenciados nos últimos oitenta anos, uma das maiores estiagens.



ANEXO II
PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA PESSOA JURÍDICA - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL
NÍVEL 1 E 2
PROGRAMA DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FORMAÇÃO EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS DA PESSOA JURÍDICA

✓ **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 1 – Zona Rural e Urbana:**

Deverão ser selecionados pelo menos 02 (dois) agentes por região dos municípios integrantes do PROJETO BIOMA CAATINGA CICLO II - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, observado ainda o perfil exigido, para serem submetidos ao processo de capacitação e formação. Os candidatos a Agente Nível 1 deverão atender aos seguintes critérios:

- Conhecer e residir preferencialmente no município/subterritório e/ou região de atuação;
- Certificado de cursos técnicos e/ou extensão na área agrícola e/ou pecuária;
- Ter preferencialmente concluído o curso de técnico agrícola e/ou pecuária e similar para os Agentes que atuarão na área rural, atendendo produtores rurais;
- Ter preferencialmente concluído os Cursos das áreas de Contabilidade e Administração para os Agentes que atuarão nas áreas urbanas, atendendo MPEs do segmento de Caprino e Ovino;
- Ter conhecimento básico de informática (Word, Excel, uso de Internet, etc.)
- Ter capacidade de:
 - Articular e se comunicar com a comunidade;
 - Mobilizar o público alvo do projeto;
 - Articular, organizar e disseminar conhecimentos;
 - Elaborar textos e preencher planilhas.
- Demonstrar interesse em adquirir novos conhecimentos;
- Possuir capacidade de deslocamento para realizar visitas às propriedades;

✓ **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 2**

A) Supervisores

Serão selecionados até 04 (quatro) profissionais da área de ciências agrárias, prioritariamente Zootecnista, agrônomos e veterinários, observado o perfil exigido e sua experiência, para serem submetidos ao processo de capacitação e seleção de Agentes de Desenvolvimento Rural Sustentável. Os candidatos a supervisores deverão atender aos seguintes critérios:

- Conhecer e residir preferencialmente no município ou região de atuação;
- Possuir terceiro grau completo em Ciências Agrárias, Veterinária ou Zootecnia;
- Ter conhecimento aprofundado na área de atuação – caprinovinocultura;
- Ter conhecimento nas áreas de desenvolvimento sustentável e crédito rural;



- Ter capacidade de articulação e comunicação com a comunidade;
- Ter capacidade para coordenar grupos;

B) Agente de Informação e comunicação

Será selecionado (02) dois agentes de informação e comunicação. O perfil exigido para a função é:

- Conhecer e residir preferencialmente no município ou região de atuação;
- Possuir terceiro grau completo em Jornalismo, Comunicação ou Marketing;
- Ter conhecimento aprofundado da área de atuação;
- Ter capacidade de articulação e comunicação com empresas do meio de comunicação (escrita, falada e televisionada);
- Ter capacidade para coordenar grupos;

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA PESSOA JURÍDICA

➤ AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 1:

O Agente Nível 1 atuará na disseminação de informações e a capacitação do mesmo será necessária para proporcionar apropriação e validação de conhecimentos, além de vivência em metodologias participativas a serem aplicadas nas atividades de articulação, mobilização e orientação dos produtores.

Caberá aos Agentes Nível 1 contratados:

- Apresentar à comunidade ou grupo de produtores ou representantes de empreendimentos presentes e atuantes na cadeia produtiva da caprinovinocultura, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma a ser cumprido;
- Executar o programa e cumprir o cronograma de atividades planejadas;
- Disseminar conhecimentos necessários à sustentabilidade da caprinovinocultura praticada na região semiárida;
- Difundir informações teóricas e práticas, sobre as boas práticas de produção agropecuária e ressaltar a importância da adoção das mesmas;
- Agir preventivamente visando minimizar a ocorrência de problemas que venham causar prejuízos à atividade;
- Identificar e discutir problemas ou gargalos que entram o desenvolvimento da caprinovinocultura praticada pela comunidade ou grupo de produtores sob sua orientação;
- Participar ativamente do programa de capacitação continuada;
- Avaliar, juntamente com seu Supervisor e a comunidade ou grupo de produtores, os resultados alcançados com o projeto;
- Acompanhar a execução das ações definidas no projeto.

➤ AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL NÍVEL 2 - SUPERVISORES



O Supervisor atuará no: planejamento, orientação, coordenação, monitoramento e avaliação do trabalho dos Agentes Nível 1.

Caberá aos Supervisores contratados:

- Realizar visita a cada comunidade ou grupo de produtores a serem atendidos pelo projeto;
- Orientar, coordenar, monitorar e avaliar os Agentes Nível 1, na execução das atividades e no cumprimento do cronograma planejado;
- Auxiliar os agentes nível 1, na solução dos problemas ou gargalos identificados nas unidades produtivas; Levar ao conhecimento a Coordenação do **Projeto Bioma Caatinga Ciclo II**, os problemas ou gargalos identificados, bem como as soluções sugeridas e ou adotadas;
- Participar ativamente do programa de capacitação continuada;
- Avaliar juntamente com os Agentes Nível 1 e as comunidades ou grupos de produtores e MPEs os resultados alcançados com o projeto;

➤ **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL NÍVEL 2 - Agente de Informação e comunicação**

Caberá ao Agente de Informação e comunicação contratado:

- Auxiliar a melhoria da comunicação entre os agentes das cadeias produtivas da caprinovinocultura atendidas no projeto;
- Promover a comunicação institucional do Projeto Bioma Caatinga, de modo eficaz;
- Elaborar o Boletim Informativo mensal, referente às principais atividades realizadas pelos ADRS e Supervisores e demais assuntos inerentes ao Projeto Bioma Caatinga Ciclo II;
- Elaborar documentos/textos para divulgação do Projeto Bioma Caatinga Ciclo II junto à mídia especializada;
- Mídia Externa
 - Televisão
 - Rádio
 - Impresso
 - Internet
- Mídia Interna
 - Boletim informativo



ANEXO III
RELAÇÃO DAS CATEGORIAS / MUNICÍPIOS/ REGIÕES INTERGRANTES DO PROGRAMA DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – NÍVEL 1

| CATEGORIA | MUNICÍPIO | SUB-REGIÃO | PREVISÃO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS |
|------------------|------------------|--|--|
| ADRS - Urbano | Curaçá BA | Sede área urbana | 01 |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | Sede área rural | 01 |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | Mundo Novo | 01 |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | São Bento | 01 |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | Patamuté | 01 |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | Poço de Fora | 01 |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | Riacho Seco | 01 |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | Barro Vermelho | 01 |
| ADRS - Urbano | Uauá BA | Sede área urbana | 01 |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Caratacá | 01 |
| ADRS - Rural | Uauá BA | São Paulo | 01 |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Curundundum | 01 |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Sítio do Tomaz | 01 |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Lagoa do Pires | 01 |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Serra da Canabrava | 01 |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Arraial | 01 |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Caldeirão do Almeida | 01 |
| ADRS - Urbano | Juazeiro BA | Sede área urbana | 01 |
| ADRS - Urbano | Juazeiro BA | Sede área urbana | 01 |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Sede (Carnaíba) | 01 |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Junco | 01 |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Abóbora | 01 |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Juremal | 01 |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Itamotinga | 01 |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Massaroca | 01 |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Pinhões | 01 |
| ADRS - Urbano | Casa Nova BA | Sede área urbana | 01 |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Sede rural I | 01 |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Sede rural II | 01 |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Santana do sobrado | 01 |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Luiz Viana I | 01 |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Luiz Viana II | 01 |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Pau a Pique | 01 |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Bem Bom | 01 |
| ADRS - Urbano | Remanso BA | Território 1 - Urbano | 01 |
| ADRS - Rural | Remanso BA | Território 2 (Beira do lago Lado de Juazeiro – Vazante) | 01 |
| ADRS - Rural | Remanso BA | Território 3 (Beira do Lago lado Pilão Arcado – Vazante) | 01 |
| ADRS - Rural | Remanso BA | Território 4 (BA 161 via Campo Alegre) | 01 |
| ADRS – Rural | Remanso BA | Território 5 (BR 235 via Campo Alegre e Juazeiro) | 01 |
| ADRS - Rural | Remanso BA | Território 6 (BR 324 São Raimundo Nonato) | 01 |



RELAÇÃO DAS CATEGORIAS / MUNICÍPIOS/ REGIÕES – NÍVEL 2 (SUPERVISORES E AGENTE DE INFORMAÇÃO.)

| CATEGORIA | MUNICÍPIO | REGIÃO DE ATUAÇÃO | PREVISÃO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS |
|------------------------------------|------------------|--|--|
| Supervisor | Juazeiro BA | Juazeiro, Uauá e Curaçá. | 01 |
| Supervisor | Juazeiro BA | Casa Nova e Remanso. | 01 |
| Agente de Informação e comunicação | Juazeiro BA | Juazeiro, Uauá, Curaçá, Casa Nova e Remanso. | 01 |



ANEXO IV

MODELO DE CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome:
Email:
Sexo:
Profissão:
Estado Civil:
Endereço Completo:
Telefones: (celular/residência)
RG/ órgão expedidor:
Data de Nascimento:
CPF:

Escolaridade

Curso:
Ano de Conclusão:
Nome da Instituição:

Experiência

Empresa onde trabalhou:
Período:
Cargo ou Função exercida:
Principais Atividades:
Empresa onde trabalhou:
Período:
Cargo ou Função exercida:
Principais Atividades:



ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE AS VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

Eu, [PESSOA JURÍDICA], [QUALIFICAÇÃO], declaro que:

I – Os Agentes contratados pela nossa empresa não possuem parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE;

II – Que a Pessoa Jurídica [razão social da PJ] inscrita no CNPJ sob o nº [nº CNPJ] não possui sócios ou acionistas com parentesco até de segundo grau, consanguíneos ou por afinidade com conselheiros, empregados, dirigentes ou ex-empregados e ex-dirigentes, de qualquer das unidades do Sistema SEBRAE;

III – Não estamos credenciados em outras unidades do SEBRAE;

IV – Que a Pessoa Jurídica [razão social da PJ] inscrita no CNPJ sob o nº [nº CNPJ], não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição societária, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 201xx.

Assinatura PESSOA JURÍDICA

Nome e CNPJ



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO

EDITAL 01/2016
PROJETO BIOMA CAATINGA CICLO II - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo(a) profissional credenciado(a) _____, portador do CPF _____, vem **ADERIR** às regras de contratação constantes do Edital 01/2016, e **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumento consignados.

De acordo com o presente **Termo de Adesão** e as condições previstas no Edital de Credenciamento 01/2016, firma ter ciência e estar de acordo de que, quando houver demanda de serviços por parte do SEBRAE/BA, serão formalizados contratos de prestação de serviços para atuação no Atendimento ao Projeto Bioma Caatinga Ciclo II - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 1 E 2.

Declara ainda o compromisso em disponibilizar os profissionais habilitados a participar da etapa de Formação e Capacitação, viabilizando, portanto, os custos inerentes a sua participação, como deslocamento e honorários, se couberem, sem ônus para o SEBRAE/BA.

CONTRATADA:

Profissional – Administrador
Empresa



ANEXO VII
ESTIMATIVA DE ATENDIMENTOS POR REGIÃO / LISTA DOS MUNICÍPIOS / SUB-REGIÕES – NÍVEL 1

| CATEGORIA | MUNICÍPIO | SUB-REGIÃO | PREVISÃO PROFISSIONAIS CONTRATADOS | ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO/MENSAL |
|---------------|--------------|--|------------------------------------|----------------------------------|
| ADRS - Urbano | Curaçá BA | Sede área urbana | 01 | 31 MPEs |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | Sede área rural | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | Mundo Novo | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | São Bento | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | Patamuté | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | Poço de Fora | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | Riacho Seco | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Curaçá BA | Barro Vermelho | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Urbano | Uauá BA | Sede área urbana | 01 | 31 MPEs |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Caratacá | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Uauá BA | São Paulo | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Curundundum | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Sítio do Tomaz | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Lagoa do Pires | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Serra da Canabrava | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Arraial | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Uauá BA | Caldeirão do Almeida | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Urbano | Juazeiro BA | Sede área urbana | 01 | 31 MPEs |
| ADRS - Urbano | Juazeiro BA | Sede área urbana | 01 | 31 MPEs |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Sede (Carnaíba) | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Junco | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Abóbora | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Juremal | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Itamotinga | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Massaroca | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Juazeiro BA | Pinhões | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Urbano | Casa Nova BA | Sede área urbana | 01 | 31 MPEs |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Sede rural I | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Sede rural II | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Santana do sobrado | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Luiz Viana I | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Luiz Viana II | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Pau a Pique | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Casa Nova BA | Bem Bom | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Urbano | Remanso BA | Território 1 - Urbano | 01 | 31 MPEs |
| ADRS - Rural | Remanso BA | Território 2 (Beira do lago Lado de Juazeiro – Vazante) | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Remanso BA | Território 3 (Beira do Lago lado Pilão Arcado – Vazante) | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Remanso BA | Território 4 (BA 161 via Campo Alegre) | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS – Rural | Remanso BA | Território 5 (BR 235 via Campo Alegre e Juazeiro) | 01 | 31 Produtores Rurais |
| ADRS - Rural | Remanso BA | Território 6 (BR 324 São Raimundo Nonato) | 01 | 31 Produtores Rurais |

**ESTIMATIVA DE ATENDIMENTOS REGIÕES – NÍVEL 2 (SUPERVISORES E AGENTE DE INFORMAÇÃO.)**

| CATEGORIA | MUNICÍPIO | REGIÃO DE ATUAÇÃO | PREVISÃO Nº DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS | ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO/MENSAL |
|------------------------------------|-----------------------------------|--|--|--|
| Supervisor | Juazeiro, Uauá ou Curaçá BA | Juazeiro, Uauá e Curaçá. | 01 | 22 ADRSs (Rurais) |
| Supervisor | Juazeiro, Casa Nova ou Remanso BA | Casa Nova e Remanso. | 01 | 12 ADRSs (Rurais) e 06 (Urbanos) |
| Agente de Informação e comunicação | Juazeiro BA | Juazeiro, Uauá, Curaçá, Casa Nova e Remanso. | 01 | 34 ADRSs (Rurais), 06 ADRSs (Urbanos) e 02 Supervisores. |



ANEXO VIII
ROL DE ATIVIDADES – SUPERVISORES E AGENTE DE COMUNICAÇÃO

Atividades do Agente de Desenvolvimento Rural Sustentável Nível 1

| ATIVIDADE | NUMERO DE ATIVIDADES MENSAS PREVISTAS | VALOR POR ATIVIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---------------------------------------|---------------------|--------------|
| Atendimento de orientação técnica e gerencial | 31 | R\$ 92,04 | R\$ 2.853,24 |

Obs.: Total máximo mensal de R\$ 2.853,24

Atividades do Agente de Desenvolvimento Rural Sustentável Nível 2

SUPERVISOR:

| ATIVIDADE | NUMERO DE ATIVIDADES MENSAS PREVISTAS | VALOR POR ATIVIDADE | VALOR TOTAL |
|--|---------------------------------------|---------------------|--------------|
| Visita de supervisão | 12 | R\$ 180,00 | R\$ 2.160,00 |
| Coordenação de Oficina/Encontro/Instrutoria/Dia-de-Campo | 2 | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| Participação em treinamento/workshop/seminário/Oficina | 2 | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| Supervisão virtual | 1 | R\$ 180,00 | R\$ 180,00 |
| Tutoria de Capacitação à distância | 1 | R\$ 180,00 | R\$ 180,00 |
| Reuniões | 4 | R\$ 180,00 | R\$ 720,00 |
| Produção de Relatório | 2 | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| Oficina de Planejamento mensal | 6 | R\$ 180,00 | R\$ 1.080,00 |

Obs.: Total máximo mensal de R\$ 5.400,00

AGENTE DE COMUNICAÇÃO:

| ATIVIDADE | NUMERO DE ATIVIDADES MENSAS PREVISTAS | VALOR POR ATIVIDADE | VALOR TOTAL |
|--|---------------------------------------|---------------------|--------------|
| Visita de supervisão | 4 | R\$ 180,00 | R\$ 720,00 |
| Produção e Inclusão de postagens em fanpage | 3 | R\$ 180,00 | R\$ 540,00 |
| Orientação de postagens | 3 | R\$ 180,00 | R\$ 540,00 |
| Produção, Reportagem e edição de informativos | 4 | R\$ 180,00 | R\$ 720,00 |
| Produção, Reportagem para mídia externa e interna. | 8 | R\$ 180,00 | R\$ 1.440,00 |
| Participação em treinamento/workshop/seminário/Oficina | 1 | R\$ 180,00 | R\$ 180,00 |
| Supervisão virtual | 2 | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| Reuniões | 2 | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| Produção de Relatório | 3 | R\$ 180,00 | R\$ 540,00 |

Obs.: Total máximo mensal de R\$ 5.400,00